

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, em um ambiente de videoconferência, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-Diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Reprs. dos Profs. Titulares Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes; Profa. Maria Antonieta P. G. Couto; Profa. Maria Alice Z. Coelho; Profa. Mônica A. Pereira da Silva (substituiu a Profa. Maria Antonieta, quando esta se ausentou no decorrer da reunião); Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior; e Prof. Luiz Antonio d'Avila; da Chefe Substituta do DEQ Profa. Heloisa Lajas S. Fernandes; da Chefe do DPI Profa. Juacyara Carbonelli Campos; da Chefe do DPO Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman; dos Reprs. dos Profs. Associados Profa. Valéria Castro de Almeida; e Prof. Caetano Moraes; dos Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Carlos Alberto das C. Júnior; e Prof. Robinson Luciano Manfro; do Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assist. Prof. Ricardo Schmitz Ongaratto; dos Reprs. do Corpo Discente Sr. Lucas Peruzzi Neto; Sr. Victor R. Leal de Oliveira; Sra. Heloiza R. M. Fernandes Ramos; e Sr. Davi N. de Sá Boaventura; dos Reprs. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha; Sra. Juliana Mariano Torres e Sra. Leandra N. de O. Neves; do Prof. Emérito K. Rajagopal; e do Rep. da Com. Externa Sr. Hélio Senna Camarota. Iniciando os trabalhos, o Sr. Diretor cumprimentou a todos e comentou ser um prazer conduzir esta primeira reunião pública de nossa congregação após aprovação de seu novo Regimento, ocorrida na sexta-feira passada, dia 22 de outubro de 2021. Informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da EQ. Desejou a todos uma boa reunião. **Expediente:**

1 – O Sr. Diretor informou que hoje, às 09:00 h, houve mais uma solenidade de Colação de Grau, de forma remota, com a participação de 14 (quatorze) profissionais formados pela EQ. Aproveitou para agradecer ao Prof. Caetano e ao Sr. Adailton, que estiveram presentes. **2** - Emenda Parlamentar: "Centro de capacitação em processamento de alimentos para mulheres de comunidades populares do Rio de Janeiro". Proposta aprovada. O Sr. Diretor parabenizou aos professores envolvidos: Profs. Karen Signori, Ricardo Ongaratto e Ailton Lemes. Disse que este Projeto foi escolhido dentro de um conjunto para ser apoiado por emendas parlamentares de apoio à UFRJ. Em seguida passou a palavra ao Prof. Ricardo para que se desejasse, acrescentasse alguma informação. O Prof. Ricardo agradeceu a todos os envolvidos e disse que a aprovação contou com votação popular e que aguardava para saber como seriam os trâmites. Com os recursos envolvidos o laboratório de alimentos será equipado e será montada também uma sala para atendimento às mulheres das comunidades carentes e levar um pouco de informações a respeito de processamento de alimentos e empreendedorismo. Será criado também um centro de capacitação. **3** – Programas de Pós-graduação da Escola de Química, EPQB e PEA, contemplados. Edital FAPERJ Nº 29/2021 – Programa de Apoio aos Programas e Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Diretor parabenizou os coordenadores, Profa. Ofélia do PEA e o Prof. Maurício do EPQB. Em seguida passou a palavra ao Prof. Maurício. O prof. Maurício agradeceu a todos que colaboraram e o apoiaram, pois, tiveram muito trabalho na elaboração do Projeto submetido, que foi bem detalhado, com previsão orçamentária, considerando também aspectos da pandemia pela qual estamos passando. O agradecimento incluiu também a Diretoria da EQ. **4** – O Sr. Diretor informou que foi aprovada no CONSUNI a proposta da Escola de Química para concessão da Medalha Minerva de Mérito Acadêmico a Profa. Francisca Pessoa de França. Ela ficou muito contente com a honraria. A Profa. Francisca disse, em contato com a Profa. Maria Alice, que não gostaria de ser homenageada de forma remota e prefere aguardar para receber a homenagem pessoalmente. O Sr. Diretor informou que a parte da reunião do CONSUNI, na qual houve a aprovação, está disponível no site da EQ. Por fim, o Sr. Diretor comentou que a Diretoria da EQ ficou muito contente com a aprovação do concessão da medalha à Profa. Francisca e que infelizmente não pode participar da reunião do CONSUNI por problemas de ordem particular. **5** – Notícias do CEG e do CONSUNI – Liminar sobre retorno ao ensino presencial em 15 dias. Revisão/Revogação da Resolução da Congregação 02/2020. O Sr. Diretor informou que com as novas Resoluções, em resumo, a lógica de funcionamento está invertida, o normal é o trabalho presencial, que pode ser substituído mediante regras/justificativas pelo remoto. O Sr. Diretor fez questão de frisar que a EQ, como a UFRJ, em momento algum paralisou suas atividades, tanto administrativas como acadêmicas. Comentou que a nova Resolução do CEG determina que todas as atividades práticas deveriam passar a ocorrer em 2021/2 na forma presencial. Quem não pudesse realizar de forma presencial deveria fazer essa notificação e a justificativa, a ser enviada para a PR3. Neste contexto, a Escola

de Química fez a programação para o retorno das atividades práticas presenciais, cumprindo as determinações do GT de Biosegurança. Recebemos a notícia de que o Ministério Público entrou na justiça solicitando o retorno de todo o ensino de forma presencial. A Juíza da 1ª instância não acatou a solicitação do Ministério Público e os procedimentos da UFRJ continuaram inalterados. Porém na segunda feira, 25 de outubro, houve uma liminar de instância superior determinando o retorno das atividades em 15 (quinze) dias. A Liminar já foi analisada pela Procuradoria da UFRJ e há espaço, desde que seja justificado, para o retorno gradual das atividades, mas de forma mais acelerada. A Universidade até a data de ontem, 28 de outubro, ainda não tinha recebido a notificação. Assim, o prazo de 15 dias ainda não iniciou a contagem do prazo. Também informou que todas as Procuradorias das Instituições de Ensino Federais do Grande Rio atingidas já estavam trabalhando para recorrer dessa decisão. Sobre a normatização de atividades pelo CONSUNI, informou que, após a realização de 03 (três) seções, na data de ontem, 28 de outubro, foi aprovada a Resolução que modifica a Resolução 07/2020. A Resolução 07/2020, em resumo, dizia que: a norma geral era o trabalho remoto, trabalhos presenciais eram excepcionais e deveriam ser justificados. A nova lógica é que todos os trabalhos deverão ser presenciais. Os trabalhos remotos é que devem ser justificados, como já comentado no início desse item. Falou também que para os servidores será obrigatória a apresentação da carteira de vacinação contra COVID, com ciclo completo, para o retorno. Com relação à frequência disse que a PR4 ou a Reitoria as regras de como usar os códigos de registro. **Palavra aos presentes:** i) A Profa. Juacyara quis saber se há possibilidade de cobrar dos alunos, a partir de 16 de novembro, os comprovantes de vacinação. O Sr. Diretor disse não saber informar e teremos que aguardar a definição do CEG. Lembrou que o uso de máscaras e a higienização das mãos com álcool em gel são obrigatórios para a segurança de todos. Quem se recusar a seguir o protocolo não poderá participar das atividades presenciais. Neste caso, a aula deverá ser suspensa e o aluno identificado. Pediu para que nenhuma outra iniciativa fosse tomada para não haver conflito. ii) A Profa. Antonieta trouxe duas questões: 1 - Parabenizava o grupo de alimentos pela aprovação do Projeto e disse que o PEA também foi contemplado por emenda parlamentar. Disse que ficava muito contente com a relação entre Escola e comunidade aumentada com estes projetos; 2 – Apresentou problemas que estão correndo na avaliação de professores para progressão neste período de pandemia e que não conseguem pontuar em determinados itens da tabela. Como exemplo citou o caso da Profa. Priscila que embora tenha obtido os pontos para progressão foi prejudicada por não conseguir uma melhor pontuação em alguns quesitos. Achava que uma normativa do CONSUNI deveria ser feita para tratar dessa questão a fim de não prejudicar os professores. Com relação a isso, falou também com o Prof. Ricardo Medronho, que é Conselheiro no CONSUNI. Segundo ela o Prof. Medronho, sensível às ponderações, ficou de falar com a Direção da EQ, pois o Diretor também é membro do CONSUNI. O Prof. Ricardo Ongaratto disse que também teve preocupação, pois em determinado período não ministrou aulas. Ofereceu 03 (três) disciplinas, mas não teve alunos. O Prof. Mach disse que conversou com o Prof. Medronho e disse que nesses casos cabe bom senso da Comissão de Avaliação. Comentou que já em 2022 há previsão de voltarmos ao normal em termos de programação. Comentou que cabe também uma discussão na Comissão que trata da carreira docente na EQ. A Profa. Juacyara perguntou se poderia dar uma sugestão para os chefes dos Departamentos, que conhecem as grades dos docentes, caso desejassem, poderiam dar uma declaração discriminando a carga horária dos docentes, tanto no PLE como em 2020/1, que tiveram os registros aglutinados. O Prof. Mach disse que não tinha nada mais justo. Concordava plenamente com a sugestão. Por fim a Profa. Antonieta disse que precisava se ausentar a partir das 11:15 horas, para poder participar de reunião na PR1 e que a Profa. Mônica Antunes iria lhe substituir. iii) O Sr. Davi falou a respeito da situação financeira do Sr. Betão, responsável pela lanchonete que fica nas dependências do DAEQ, e fez um apelo a quem puder ajudar. **Ordem do Dia:** Antes de iniciar a Ordem do Dia, o Sr. Diretor solicitou autorização para inclusão de dois itens extrapauta: **1** - Relatório Final de avaliação para progressão da Profa. Eveline Lopes. A justificativa era evitar que o processo caísse em exercício findo e prejudicasse a interessada em função da proximidade do final do ano. O Sr. Diretor solicitou que quem fosse contrário se manifestasse. Como não houve manifestação contrária, colocado em votação, foi aprovada por unanimidade a inclusão; **2** - Revogação da Resolução da Congregação nº 02/2020 de 15/06/2020, da Congregação da Escola de Química, que define atividades presenciais na Escola de Química em função das determinações da Administração Central para combate à epidemia do Coronavírus na UFRJ. Justificando, lembrou que a Res. 07/2020 do CONSUNI, que era a base para a resolução da Congregação, foi

modificada, mudando a orientação na UFRJ para a forma de trabalho. O Sr. Diretor solicitou que quem fosse contrário se manifestasse. Como não houve manifestação contrária, colocado em votação, foi aprovada por unanimidade a inclusão. Por fim, o Sr. Diretor comentou que o prazo para convocação das reuniões de Congregação é de 48 (quarenta e oito) horas e o prazo para solicitação de inclusão de itens na pauta para deliberação nas reuniões de Congregação é de 72 (setenta e duas) horas. Sendo assim, as chefias deveriam fazer suas reuniões nos Departamentos de modo a permitir que o prazo de solicitação seja cumprido. **Pauta: 01) Aprovação da Ata da reunião de Congregação de 22/10/2021 - Especial.** Colocada em votação a ata foi aprovada por unanimidade. **02) Proposta de alteração do Art. 2º da Resolução 01/2015, que define critérios para a pontuação dos Títulos nos Concursos Públicos da Carreira Docente da Escola de Química. Distribuída em 22/10/2021;** Relatoria: Representante da Comissão Permanente da Carreira Docente da Escola de Química, Profa. Mônica A. Pereira da Silva. Parecer: O presente parecer trata da proposta de modificação da Resolução EQ 01/2015 de 27/03/2015, que define os critérios para a pontuação na prova de títulos, nos concursos públicos da carreira docente da Escola de Química/UFRJ. Em 13/10/2021, a Comissão Permanente de Carreira Docente da Escola de Química/UFRJ, presidida pela signatária e tendo como membros efetivos as Profas. Maria Antonieta Peixoto Gimenes Couto, Kese Pontes Freitas Alberton, Rossana Odette Mattos Folly e o Prof. Papa Matar Ndiaye, recebeu, via e-mail, solicitação da Profa. Fabiana Valéria da Fonseca, Vice-Diretora da Escola de Química, no sentido de que fossem revisados os critérios de pontuação da referida Resolução. A Comissão, reunida virtualmente no dia 18/10/2021, discutiu os critérios adotados na Resolução 01/2015, tendo como balizamento os itens da Resolução EQ 04/2019 referente à pontuação das atividades relacionadas a Estágio Probatório de Docentes da Escola de Química, bem como aqueles da Resolução EQ 01/2019 correspondentes à pontuação das atividades com vistas à progressão e à promoção na carreira docente da Escola de Química. Assim, as modificações propostas nasceram do confronto dessas três Resoluções, bem como da experiência acumulada com a realização de concursos públicos no período de 2015 a 2021, sob a orientação exclusiva da Resolução EQ 01/2015. Com base nessa avaliação e em algumas simulações de perfis hipotéticos, típicos de candidatos recém doutores, alguns itens foram incluídos na Resolução EQ 01/2015, enquanto a pontuação de outros foi alterada, dando lugar à presente proposta que submetemos à Congregação da Escola de Química para aprovação. Terminada a leitura, o Sr. Diretor abriu a palavra. A Profa. Érika fez diversas considerações e comentou que sua fala teve como base uma discussão ocorrida no DPO sobre o assunto. O Prof. Ricardo Ongaratto disse que a proposta diminui subjetividades e melhor define o perfil básico desejado. Ajuda a banca e os candidatos. O Sr. Diretor chamou atenção para os seguintes fatos: a proposta ajuda a banca; a tabela da Resolução é geral, devendo também valer para concurso de titular livre e aí tem dúvidas se está adequada. Comentou que os Concursos não são só para formandos da UFRJ. Formandos de outras Universidades são sempre bem vindos. O Prof. Medronho também fez sugestões, as quais serão encaminhadas à Comissão para análise. Propõe também juntar as propostas do DPO e encaminhar à Comissão. O Sr. Diretor sugeriu aprovar esta proposta, porque será lançado a qualquer momento um Edital para concurso e não há muito tempo para aprovarmos essa modificação levando em conta as propostas aqui feitas. Comprometeu-se a enviar as propostas aqui discutidas para a Comissão, para uma avaliação e elaboração de nova proposição a ser discutidas oportunamente. Não havendo manifestação em contrário, o Sr. Diretor deu início a votação do parecer, que aprovado por unanimidade. Declaração de voto da Chefe do DPO Profa. Érika: O DPO pede que seja registrada sua preocupação com a proposta encaminhada, por julgar que é fundamental se entender os critérios e pesos que possibilitem um perfil básico desejado. A proposta envolvendo altos fatores de multiplicação em alguns itens, a nosso ver em alguns casos fornecendo pesos superestimados a algumas funções, podem não permitir uma diferenciação adequada dos candidatos, pela facilidade em se alcançar a saturação dos grupos. Além disso, a manutenção da subjetividade ao se incluir em alguns itens a palavra "Até" no fator de multiplicação é temerário, pois, pode propiciar que candidatos logrem pontuações diferenciadas de um mesmo currículo, com o uso da mesma planilha, devido a envolverem membros de bancas diferentes em nossa mesma instituição. Assim a chefia do DPO solicitou a declaração de voto ressaltando que aprovou a tabela para uso de forma temporária, com base no comprometimento de revisão desta tabela no ano de 2022 a ser conduzida pela comissão responsável, com base nas considerações levantadas e apresentadas pelo DPO e demais membros durante a congregação. **03) Homologação da aprovação "ad referendum" da republicação da vaga MS207 no próximo Edital de Concurso Público para provimento**

efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da UFRJ (concurso para o Setor de Operações Unitárias - DEQ); Relatoria: Chefe do DPO, Profa. Érika C. Ashton Nunes Chrisman. Parecer: Trata-se do pedido de republicação de vaga de concurso público para provimento no cargo de professor de carreira do magistério superior, código MS207 alocada no Departamento de Engenharia Química da EQ, com setorização definitiva na área de Operações Unitárias, originalmente presente no Edital N° 860 de 20/12/2017, além da aprovação das informações a serem enviadas à PR4 para inserção no próximo Edital de Concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior da UFRJ. Tal pleito se deve a inexistência de candidatos aprovados no concurso MS207, o qual teve sua prova de títulos refeita em 29 de setembro de 2021, em cumprimento à decisão do CONSUNI sobre recurso impetrado e com resultado homologado na Congregação da Escola de Química, em 08 de outubro de 2021. O colegiado do DEQ se reuniu em 15/10/2021 e propôs a manutenção das informações referentes à vaga MS207 para o novo Edital como se segue: Setorização definitiva: Operações Unitárias. Regime de Trabalho: 40hs - Dedicção Exclusiva (DE). Denominação: Professor Adjunto A no Departamento de Engenharia Química. Requisitos/Titulação: Graduação em Engenharia Química ou Química Industrial e Doutorado em Engenharia Química ou áreas afins. Não haverá realização de prova prática de laboratório e os critérios de avaliação de Títulos e Trabalhos seguirão a Resolução da Congregação da Escola de Química vigente na época da publicação do Edital do Concurso. Conteúdo Programático: 1. Fluidodinâmica em sistemas particulados. Caracterização de partículas e análise granulométrica. Força de arraste e coeficiente de arraste. Velocidade terminal. Lei de Stokes. Grupos adimensionais. Efeitos de parede, população e da forma da partícula. Correlações e problemas típicos. 2. Separação sólido-fluido em sistemas particulados diluídos. Elutriação. Separação sólido-fluido: câmaras de poeira, ciclones, centrífugas e hidrociclones. 3. Escoamento monofásico em meios porosos. Conservação de massa e momento linear via teoria de misturas. Força resistiva. Modelos de Darcy e Forchheimer. Permeamtria. Perda de carga em meios porosos. 4. Separação sólido-líquido em sistemas particulados concentrados: filtração em superfície, filtros prensa e de tambor rotativo, auxiliares de filtração e sedimentação. Fluidização com gases e com líquidos. 5. Umidificação, secagem e evaporação. Processo de separação por membranas. 6. Processos de separação e operações de separação em estágios. Conceito de estágio de equilíbrio. Separação em 1 (um) estágio de equilíbrio. 7. Destilação binária. Métodos gráficos McCabe-Thiele e Ponchon-Savarit. Projeto e condições de operação. 8. Destilação flash multicomponente. Azeótropos e destilação extrativa. 9. Métodos aproximado e rigoroso para destilação multicomponente em separação em múltiplos estágios. 10. Colunas de recheio para absorção, esgotamento e destilação. Extração líquido-líquido. Bibliografia: 1. MASSARANI, G. "Fluidodinâmica em Sistemas Particulados". 2ª. Ed. E-Papers, Rio de Janeiro, 2002. 2. COULSON, J.M. e RICHARDSON, J.F. "Chemical Engineering. Vol. 2: Particle Technology and Separation Processes". 5ª Ed., Pergamon Press, Londres, 2002. 3. MCCABE, W.L., SMITH, J.C. e HARRIOT, P., "Unit Operations of Chemical Engineering", 7th Edition, McGraw-Hill International Editions, 2004. 4. FOUST, A.S., WENZEL, L.A., CLUMP, C.W., MAUS, L. e ANDERSEN, L.B., "Princípios das Operações Unitárias" 2a. Edição, LTC Editora, Rio de Janeiro, 1982. 5. HENLEY, E.J. e SEADER, J.D., "Equilibrium-Stage Separation Operations in Chemical Engineering", 1ª Ed, John Wiley, 1981. 6. PERRY, R.H. e GREEN, D.W., "Perry's Chemical Engineers' Handbook", 8th Edition, McGraw-Hill International Editions, 2007. 7. PEÇANHA, R. Sistemas particulados: "Operações Unitárias envolvendo Partículas e Fluidos". Elsevier, 2014. Tendo em vista que as informações atendem às exigências para tal pedido, sou de parecer favorável à homologação da aprovação "ad referendum" do pedido de republicação da Vaga MS207, feito pelo Departamento de Engenharia Química. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **04) Proposta de Reforma Curricular do Mestrado Profissional do Programa de Engenharia Ambiental – PEA;** Relatoria: Rep. dos Profs. Titulares, Profa. Maria Alice Zarur Coelho. Parecer: Trata-se do parecer, a ser apresentado em reunião da Congregação da Escola de Química, relativo à reforma curricular do curso de Mestrado Profissional do Programa em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro. As premissas que pautaram a reforma ora proposta baseiam-se em: 1) a estrutura curricular do curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Engenharia Ambiental apresenta uma única área de concentração, denominada Engenharia Ambiental; 2) a compatibilidade entre as linhas de pesquisa e área de concentração de ambos os cursos, Mestrado Profissional e Doutorado, confere unicidade e coerência para a organização acadêmica e a estrutura curricular do Programa de Engenharia Ambiental; 3) a organização acadêmica e a estrutura curricular do curso de Mestrado Profissional, com base em

três áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa permanecem inalterada desde a data de criação do Programa de Engenharia Ambiental; 4) as linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Ambiental devem ser organizadas e distinguem-se entre si, de forma a contemplar toda a diversidade de temas e conteúdo dos projetos de pesquisa atualmente conduzidos pelo corpo docente do Programa de Engenharia Ambiental; 5) os temas e conteúdo dos projetos de pesquisa atualmente conduzidos pelo corpo docente do Programa de Engenharia Ambiental devem estar em consonância, e vice e versa, com as linhas de pesquisa estabelecidas pelo próprio Programa de Engenharia Ambiental. Tais considerações levaram à proposição de: 1) O curso de Mestrado Profissional contará com somente uma área de concentração, denominada ENGENHARIA AMBIENTAL. 2) A única área de concentração ENGENHARIA AMBIENTAL será estruturada de acordo com quatro (04) LINHAS DE PESQUISA, a saber: (i) ENGENHARIA SANITÁRIA, (ii) TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, (iii) ECOLOGIA INDUSTRIAL, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE, e (iv) AMBIENTE CONSTRUÍDO 3) A organização acadêmica e a estrutura curricular do curso de Mestrado Profissional contarão com cinco (05) diferentes grupos de disciplinas, a saber: disciplina obrigatória (3 cred), disciplina de apoio metodológico (3 cred), disciplina de formação geral (3 cred), disciplina específica da linha de pesquisa (3 cred) e disciplinas de escolha livre (12 cred), totalizando os 24 créditos necessários à integralização do mestrado stricto sensu. No documento apresentado pela Coordenação e aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação são listadas as disciplinas por grupos com respectivos responsáveis. Tendo em vista: (i) a adequação curricular de forma a compatibilizá-la ao curso de Doutorado do mesmo Programa de Pós-graduação; (ii) a compatibilidade das disciplinas apresentadas com as linhas de pesquisa propostas e a atuação dos docentes e (iii) o cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente na UFRJ, Resolução CEPG nº 01/2006, a qual dispõe sobre a criação, a organização, o regime didático e as atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro, sou de parecer favorável à aprovação. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **05) Aprovação do Regimento Interno do DPO;** Relatoria: Chefe do DPI, Profa. Juacyara Carbonelli Campos. Parecer: Trata-se o presente relato da aprovação do Regimento Interno do Departamento de Processos Orgânicos da Escola de Química. Considerando que o Regimento proposto está em consonância com o Regimento da UFRJ e com o Regimento da Escola de Química e que ele foi aprovado pelo Corpo Deliberativo do DPO-EQ/UFRJ em 23 de setembro de 2021, sou de parecer favorável à sua aprovação. Após a leitura do Parecer feito pela Profa. Juacyara o Sr. Diretor comentou que a inclusão desse item na pauta foi recebido no final da tarde de quarta-feira e não houve oportunidade de distribuir a todos os membros da Congregação o documento com boa antecedência. Assim sendo, indagou se todos se sentiam à vontade para votar. A Profa. Valéria disse que não se sentia à vontade para votar por desconhecer o conteúdo do Regimento. O Sr. Diretor comentou que estava inclinado a propor a retirada de pauta. O Prof. Caetano foi da mesma opinião da Profa. Valéria e achava que pelo fato de que todos os Departamentos teriam que atualizar seus Regimentos seria interessante um melhor conhecimento dessa primeira proposta. O Sr. Diretor parabenizou o DPO por já ter atualizado seu Regimento. A Profa. Érika disse que agradecia as considerações dos colegas e comentou que não haveria problema algum caso fosse retirado o item de pauta. Após as considerações feitas, o Sr. Diretor retirou o assunto de pauta e se comprometeu a distribuir o Regimento proposto para ciência de todos e a pautá-lo na Congregação do mês de novembro. **06) Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a PETROGAL e a UFRJ, com interveniência da FUJB. Projeto: "Desenvolvimento de uma nova tecnologia de processo catalítico industrial de conversão de CO₂ a metanol empregando peneiras moleculares num novo reator de produção contínua tipo NETmix -- Cat4METmix."** Coordenação: Prof. Eduardo Falabella Sousa-Aguiar. Processo nº 23079.235305/2021-65; Relatoria: Rep. dos Professores Adjuntos, Prof. Carlos Alberto das C. Júnior. Parecer: Título do Serviço/Acordo: Desenvolvimento de uma nova tecnologia de processo catalítico industrial de conversão de CO₂ a metanol empregando peneiras moleculares num novo reator de produção contínua tipo NETmix - at4METmix. Empresa/Instituição contratante/parceira: Petrogal Brasil SA. Programa ou Departamento da Unidade: Departamento de Processos Orgânicos. Fundação de Apoio: Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB). Coordenador: Prof. Eduardo Falabella Sousa-Aguiar. Valor do Convênio: R\$ 4.176.794,00 (Quatro milhões cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais). Duração: 36 meses. Mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) da Instituição Pública para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto à ciência,

tecnologia e inovação. Trata o presente processo de Acordo de Parceria, executado pelo Departamento de Processos Orgânicos, sob a Coordenação do Prof. Eduardo Falabella Sousa-Aguiar, intitulado “Desenvolvimento de uma nova tecnologia de processo catalítico industrial de conversão de CO₂ a metanol empregando peneiras moleculares num novo reator de produção contínua tipo NETmix -- Cat4METmix” e que tem como objetivo geral desenvolver um novo processo catalítico industrial, para a produção contínua de metanol a partir da hidrogenação CO₂ gasoso por via catalítica empregando peneiras moleculares e outros sistemas catalíticos eficientes fixados num novo tipo de reator NetMIX. Esse desenvolvimento se dará em duas grandes frentes: Na primeira serão estudadas diferentes peneiras moleculares e outros sistemas catalíticos eficientes para a conversão seletiva de CO₂ a metanol e outros hidrocarbonetos, e desenvolver métodos eficientes para a fixação de camada homogênea de catalisador nas placas catalíticas do reator NetMIX, desenvolvendo desta forma uma nova tecnologia, que designamos por “Cat4MetMIX”, e com a qual se objetiva alcançar um TRL de nível 5. Na segunda frente de desenvolvimento do projeto serão construídos dois protótipos de unidades piloto de processo que permitirão realizar testes de produção numa escala micro, o MicroMetMIX, para testes operacionais dos novos catalisadores desenvolvidos para demonstrar a tecnologia a TRL 5, e posteriormente uma segunda instalação piloto a uma maior escala (10x) pré-industrial o MesoMetMIX, promovendo desta forma a tecnologia Cat4MetMIX a TRL 7. Viabilidade da execução do acordo, incluindo manifestação quanto a: Viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos; capacidade operacional da Instituição Pública. No contexto da atual do Acordo de Parceria serão realizadas as seguintes etapas técnicas: 1 - Síntese de Peneiras Moleculares; 2 - Caracterização dos materiais preparados; 3 - Estudo da incorporação de metais (Cu, Zn, Zr e Ce) nas Peneiras Moleculares; 4 - Preparação de catalisadores para conversão direta de CO₂ em hidrocarbonetos (UFRJ); 5 - Estudo de diferentes peneiras moleculares com metal incorporado para a conversão de CO₂ em metanol; 6 - Avaliação de catalisadores na fase pó para conversão direta de CO₂ em hidrocarbonetos (UFRJ); 7 - Fixação de melhores catalisadores em sistemas de microcanais convencionais para ambas as rotas de conversão de CO₂ (UFRJ); 8 - Avaliação de catalisadores em sistemas de microcanais convencionais para ambas as rotas de conversão de CO₂ (UFRJ); 9 - Pré-testes em unidade NetMIX existente na UFRJ; 10 - Deposição e Fixação de sistemas catalíticos em sistemas MicroMetMix (UFRJ); 11 - Instalação piloto MicroMetMIX: Projeto, construção, montagem e comissionamento - TRL5; 12 - Instalação piloto MesoMetMIX: Projeto, construção, montagem e comissionamento - TRL 7; 13 - Exploração de dados operacionais nos pilotos Micro e Meso para base de projeto futura Unidade Piloto Industrial para TRL 9. Todas essas etapas foram consideradas tecnicamente viáveis dada a experiência prévia do Coordenador e da equipe do Laboratório de Estudos em Alcoolquímica e Catálise - LEACAT. Exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Considerando-se que o prazo de execução é de 36 meses, consideramos as etapas técnicas descritas no Plano de Trabalho exequíveis. Eventual necessidade de participação de recursos humanos integrantes da Instituição Pública para a realização das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive para as atividades de apoio e de suporte: Será utilizada na execução da prestação de serviço a seguinte equipe de trabalho:

Docentes	Horas/mês
Eduardo Falabella Sousa-Aguiar	19,44
João Monnerat A. R. de Almeida	20
Pedro Nothaft Romano	20
Donato Alexandre Gomes Aranda	8
Discentes	
José Faustino Carvalho Filho (Pós-Doc)	16

Pós-Doc a definir	120
Pós-Doc a definir	120
Pós-Doc a definir	120
Aluno doutorado a definir	80
Aluno doutorado a definir	80
Aluno doutorado a definir	80

Compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para execução do objeto: O desembolso previsto no plano de trabalho é compatível com os prazos previstos para a execução do objeto; as parcelas para custeio do projeto serão liberadas segundo o cronograma descrito no Plano de Trabalho e apresentados a seguir.

Valor	Valor	Data de pagamento
1ª Parcela	R\$ 700.000,00	Assinatura do contrato mais um mês
2ª Parcela	R\$ 700.000,00	Julho/2022
3ª Parcela	R\$ 700.000,00	Janeiro/2023
4ª Parcela	R\$ 700.000,00	Julho/2023
5ª Parcela	R\$ 700.000,00	Janeiro/2024
6ª Parcela	R\$ 630.000,00	Julho/2024
7ª Parcela	R\$ 46.794,00	Novembro/2024

Procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas: Para o monitoramento e avaliação da prestação de serviço foi nomeada, pelo Diretor da Escola de Química, como fiscal da prestação de serviço a professora Érika C. Ashton Nunes Chrisman, servidora da UFRJ, SIAPE nº 1058760, lotada no Departamento de Processos Orgânicos – DPO, da Escola de Química da UFRJ. Considerações Finais: Pelas razões apontadas, sou de parecer favorável à aprovação do presente acordo de parceria. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Com duas horas de reunião, o Sr. Diretor, colocou em votação uma prorrogação de meia hora para a conclusão dos trabalhos. A prorrogação foi aprovada por unanimidade. **07) Termo Aditivo N° 01 ao Contrato Específico N° 023/2017 celebrado entre UFRJ e FUJB, visando apoio ao projeto: "Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e Lubrificantes na Região Sudeste (Lote 02 - ES e RJ)."** Coordenação: prof. Luiz Antônio d'Avila. Relatoria: Rep. dos Prof. Adjuntos, Prof. Robinson Luciano Manfro. Neste momento, o Prof. d'Avila se ausentou, momentaneamente, da sala de videoconferência. Parecer: O presente relato tem por finalidade a análise do pedido de homologação do Termo Aditivo N° 01/2021 ao contrato específico N° 023/2017, celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e a Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, visando o apoio ao desenvolvimento do projeto intitulado "Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e Lubrificantes na Região Sudeste (Lote 02 - Espírito Santo e Rio de Janeiro)" a ser executado pelo Laboratório de Combustíveis e Derivados de Petróleo (LABCOM) da EQ/UFRJ, tendo como coordenador o Professor Luiz Antonio d'Avila. Considerando que o referido Termo Aditivo se encontra dentro do padrão exigido pelas instituições envolvidas, declaro ser favorável à sua homologação. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **08) Apreciação de recurso em relação ao indeferimento do Diploma de Dignidade Acadêmica. Interessado: Pedro Henrique da Silva S. Cerqueira. Processo: 23079.233462/2021-36;** Relatoria: Rep. dos Profs. Titulares, Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior. Parecer: Trata-se do pedido de Pedro Henrique da Silva Singue Cerqueira de recurso à Pró-Reitoria de Graduação (PR1) para obtenção de dignidade acadêmica.

Pedro Henrique concluiu sua graduação em engenharia química na Escola de Química, turno integral, em 2021/1, com coeficiente de rendimento (CR) acumulado 8,8. Ele entregou em 11/09/2021 requerimento e documentação à PR1 para análise de desempenho escolar, visando ao recebimento da distinção. Em 14/09/2021, o requerimento foi indeferido por não conclusão do curso na duração prevista de 10 períodos. Contudo, a própria PR1 o instruiu que interpusse recurso, para enquadramento na situação de ex-aluno de intercâmbio (duplo diploma), de modo a receber a dignidade acadêmica. Este relator analisou as Resoluções N° 04/2011 e N° 21/2019 do Conselho Universitário da UFRJ, que regulamentam a concessão de dignidades acadêmicas a alunos de graduação da Universidade, assim como a documentação do requerente, constante do Processo 23079.233462/2021-36. Conforme a Resolução N° 04/2011, pelo CR acumulado, o aluno poderia pleitear a distinção CUM LAUDE (para $8,0 \leq CR < 9,0$). Além disso, ele precisaria atender às exigências: I – Ter obtido, na UFRJ, um número de créditos não inferior a 80% de seu curso; II – Ter completado o curso dentro do período de tempo previsto como duração recomendada; e III – Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar. O interessado atende aos critérios I e III. Quanto ao critério II, em seu histórico, consta que ingressou em 2014/2 e se graduou em 2021/2, perfazendo 15 períodos. No entanto, ainda de acordo com a documentação, ele realizou estudos no exterior na École Centrale de Merseille, na França, por 5 períodos (2017/2, 2018/1, 2018/2, 2019/1 e 2019/2). Por sua vez, a Resolução n° 21/2019 do CONSUNI altera o Parágrafo único do Art. 2° da Resolução n° 04/2011, que regulamenta a concessão de dignidades acadêmicas a alunos de graduação da Universidade. De acordo com ela: Parágrafo único. Os períodos especiais não serão computados no cálculo do tempo previsto no inciso II deste artigo, bem como o tempo referente à participação do aluno em programas de Duplo Diploma ou outros convênios e programas de intercâmbio oficiais com universidades estrangeiras. Com base nessa redação, descontados os 5 períodos do intercâmbio, o pleiteante atende ao critério de conclusão em 10 períodos, satisfazendo assim completamente as condições necessárias para ser agraciado com a distinção pretendida. Dessa forma, baseando-me nas Resoluções citadas do CONSUNI, sou favorável à concessão da dignidade acadêmica CUM LAUDE para Pedro Henrique da Silva Singue Cerqueira. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **09) Relatório Final da Progressão do Prof. Ivaldo Itabaiana Júnior de Prof. Adjunto II para III. Processo 23079.224494/2021-41;** Relatoria: Chefe Substituta do DEQ, Profa. Heloisa Lajas S. Fernandes. Parecer: O presente parecer trata do pedido de progressão do Professor Ivaldo Itabaiana Júnior (DEB/EQ/UFRJ) de Professor Adjunto C nível II para Adjunto C nível III. A Comissão de Avaliação do pedido do professor foi composta pelos membros: - Profa. Maria Alice Zarur Coelho (Profa. Titular, DEB/EQ/UFRJ); - Prof. Argimiro Resende Secchi (Prof. Titular, PEQ/COPPE/UFRJ) e Profa. Suely Pereira Freitas (Profa. Associada, DEQ/EQ/UFRJ). A Comissão de Avaliação, com base na Resolução n°. 08/2014 do Conselho Universitário da UFRJ, e de acordo com os critérios de avaliação definidos pela Egrégia Congregação da Escola de Química na Resolução n°. 01/2019 (publicada no Boletim UFRJ n° 29 de 18/07/2019), atribuiu às atividades do Prof. Ivaldo uma pontuação igual a 196 (cento e noventa e seis). Desta forma, a Comissão Avaliadora recomendou a progressão do professor da categoria Adjunto C nível II para Adjunto C nível III. Tendo em vista o parecer da Comissão de Avaliação, sou de parecer favorável à aprovação da progressão do Prof. Ivaldo pela Egrégia Congregação da Escola de Química da UFRJ. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **10) Relatório Final da Progressão da Profa. Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca de Profa. Associada II para III. Processo 23079.228730/2021-06;** Relatoria: Rep. dos Profs. Associados, Prof. Caetano Moraes. Parecer: Trata-se da homologação da Progressão da Professora Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca do Departamento de Engenharia Bioquímica, de Professor Associado nível II para Professor Associado nível III, Processo n°. 23079.228730/2021-06. A Comissão de Avaliação aprovada pela Congregação da Escola de Química, conforme portaria n° 7.871, publicada no Boletim n° 41 de 14/10/2021, reuniu-se por vídeo conferência em 25/10/2021. A Comissão analisou o relatório de atividades e a documentação apresentada pela docente e, de acordo com os critérios de pontuação da Resolução 01/2019 da Congregação da Escola de Química/UFRJ e Resolução 08/2014 de 18 de setembro de 2014 do Conselho Universitário da UFRJ com vistas à Progressão Funcional de Docentes, conferiu a seguinte pontuação: Grupo I- Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação = 52,5 PONTOS; Grupo II- Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual = 60 PONTOS; Grupo III - Atividades de Extensão = 6,3 PONTOS; Grupo IV- Atividades de Gestão e de Representação = 20 PONTOS; Grupo V- Qualificação Acadêmico-profissional e Outras Atividades = 20 PONTOS. A Comissão concede à docente o total de 158,8

PONTOS e, de acordo com as Resoluções acima relacionadas, a Professora Priscilla Filomena Fonseca Amaral Secca, está apta à Progressão Funcional de Professor Associado nível II para Professor Associado nível III. Este é o meu Parecer. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **11) Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão do Prof. Bruno Didier O. Capron de Prof. Adjunto I para II. Processo 23079.233312/2021-22;** Relatoria: Rep. dos Profs. Associados, Profa. Valéria Castro de Almeida. Parecer: Trata o presente relato da proposta de composição da banca da comissão julgadora de progressão docente de Adjunto I para Adjunto II do Prof. Bruno Didier Olivier Capron do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ, referente ao interstício 01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2021. A banca proposta é composta por 5 membros, sendo membros titulares os professores Maurício Bezerra de Souza Junior, Presidente, (Prof. Titular, DEQ/EQ/UFRJ); Alexandre de Castro Leiras Gomes (Prof. Titular, DPO/EQ/UFRJ); Fabio Toniolo (Prof. Associado, PEQ/COPPE/UFRJ) e, como membros suplentes os Professores, Rossana Odette Mattos Folly (Prof. Associada, DEQ/EQ/UFRJ) e Argimiro Resende Secchi (Prof. Titular, PEQ/COPPE/UFRJ). A referida banca foi aprovada pelo Corpo Deliberativo do DEQ/EQ/UFRJ em reunião realizada em 22/10/2021 e, estando de acordo com as resoluções vigentes, sou de parecer favorável à aprovação da banca. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **Extrapauta: 01) Relatório Final de avaliação para Progressão da Profa. Eveline Lopes Almeida de Profa. Adjunto II para III, Proc. nº 23079.224502/2021-59;** Relatoria: Rep. dos Profs. Titulares Prof. Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Pedido de Aprovação do Relatório Final de Avaliação da Progressão de Adjunto C2 à Adjunto C3 da Profa Eveline Lopes Almeida, do Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química, relativo ao interstício de 04/08/2019 a 03/08/2021 (processo no 23079.224502/2021-59). Trata-se da aprovação do Relatório Final da progressão supra referida, da Comissão de Avaliação composta pelos Professores Rodrigo Pires do Nascimento (DEB / EQ / UFRJ), Alexandre de Castro Leiras Gomes (DPO / EQ / UFRJ) e Claudio José de Araujo Mota (DQO / IQ / UFRJ). De acordo com a Ata da Reunião da Comissão de Avaliação, foram seguidos a Resolução 08/2014 do Conselho Universitário da UFRJ e os critérios de pontuação da Resolução 01/2019 da Congregação da EQ e, como a professora Eveline Lopes Almeida alcançou o total de 200 pontos, foi considerada merecedora da referida progressão. Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação pela Congregação da EQ-UFRJ, da Progressão de Adjunto C2 à Adjunto C3 da Profa Eveline Lopes Almeida. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **02) Revogação da Res. 02/2020 da Congregação da EQ.** Relatoria: Direção da EQ. O Sr. Diretor lembrou que a Resolução nº 02/2020 da Congregação da Escola de Química era diretamente vinculada à Resolução CONSUNI nº 07/2020, que definia as atividades na UFRJ durante o afastamento social inicial causado pela pandemia. Naquela Resolução somente era permitido o trabalho presencial em atividades essenciais e a Resolução da congregação foi criada exatamente para definir quais seriam, na Escola de Química, as atividades consideradas essenciais e assim podendo ser realizadas de forma presencial. Entretanto, agora com a Resolução CONSUNI nº 15, de 28 de outubro de 2021, o trabalho na UFRJ, seguindo as recomendações de biossegurança, passa a ser preferencialmente presencial, havendo necessidade agora é de justificar a manutenção de trabalho remoto. Assim, a Resolução nº 02/2020 da Congregação da Escola de Química passa a não ter sentido, tornando-se desnecessária. Desta forma, coloca-se necessária a sua revogação, aqui proposta. Com todos esclarecidos, passou-se a votação. Assim, a proposta de revogação da Resolução 02/2020 da Congregação da EQ foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.

ANEXO.

RESOLUÇÃO Nº xxx/2021 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ

Dá nova redação ao Art, 2º da Resolução 01/2015, que define critérios para a pontuação dos Títulos nos Concursos Públicos da Carreira Docente da Escola de Química

A Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida em sessão de xxxxxx de 2021,

Considerando a importância da uniformização dos critérios adotados pelas Bancas examinadoras nas avaliações dos títulos nos Concursos Públicos da Carreira Docente da Escola de Química;

Considerando a experiência acumulada com a realização de Concursos no período de 2015 a 2021 sob orientação da Resolução 01/2015;

Considerando proposta da Comissão Permanente de Carreira Docente da

EQ/UFRJ;

Resolve:

Art. 1º Modificar a redação do Art. 2º da Resolução 01/2015 da Congregação da Escola de Química, que passa a ter a redação apresentada no Art. 2º da presente Resolução.

Art. 2º As atividades e os pontos atribuídos a cada uma das três categorias devem seguir o estabelecido na tabela abaixo.

Formação e Aperfeiçoamento Profissional (Peso 3 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Cursos de Especialização (mínimo de 360h + Monografia) em áreas afins	10
Mestrado (diploma)	30
Doutorado (diploma ou ata da defesa ou documento do programa de origem)	60
Doutorado direto (diploma ou ata da defesa ou documento do programa de origem)	80
Pós-doutoramento (por ano, até 10 anos)	10

Atividades Docentes, Científicas e Culturais (Peso 3 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Hora-aula ministrada em educação básica, técnica, cursos preparatórios, graduação, extensão e pós-graduação (por hora-aula)	0,1
Atividade de monitoria bolsista ou voluntário (por semestre)	4
Atividade de tutoria ou estágio de aperfeiçoamento didático (por semestre)	4
Cursos de curta duração (por curso ministrado)	4
Orientação de Iniciação Científica, Estágio e Monitoria concluído ou em andamento no momento da inscrição (por aluno por ano)	4
Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) concluído (por TCC)	10
Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) em andamento (por TCC por semestre)	3
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (por dissertação)	15
Orientação de Tese de Doutorado concluída (por tese)	30
Orientações de Mestrado em andamento no momento da inscrição (por aluno por ano)	2

Orientações de Doutorado em andamento no momento da inscrição (por aluno por ano)	3
Membro de banca de avaliação de eventos de Iniciação Científica e similares (por banca)	1
Membro de Banca de graduação (p/banca)	3
Membro de Banca de pós-graduação (p/banca)	5
Membro de Banca de Concurso Público (p/banca)	10
Realização Profissional e Trabalhos Científicos (Peso 4 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Publicação de artigo em revista indexada (por artigo)	até 10
Publicação de Trabalho completo em Congresso (por trabalho)	até 5
Publicação de resumo em evento de C&T (por resumo)	até 3
Participação em projetos/convênios de P&D (por projeto, com participação acima de 6 meses)	5
Publicação de livro didático ou técnico com ISBN de autoria própria (por livro)	até 20
Publicação de capítulo de livro didático ou técnico com ISBN de autoria própria (por capítulo, saturando em 2 capítulos)	até 8
Tradução de livro didático ou técnico com ISBN (por livro)	até 10
Tradução de capítulo de livro didático ou técnico com ISBN (por capítulo, saturando em 2 capítulos)	até 5
Elaboração de material didático escrito (por material por disciplina)	até 5
Elaboração de material didático audiovisual (por material por disciplina)	até 5
Conferencista, palestrante convidado em eventos de C&T (por evento)	5
Inventor com Patente registrada (se depositada 50% da pontuação) (p/patente)	20
Responsável por produto tecnológico (software) (p/produto registrado)	3
Atividades profissionais não-docente (por ano, saturação em 25 pontos)	até 5

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.